

100ª Zona Eleitoral	13
Sentenças	13
126ª Zona Eleitoral	13
Editais	13
132ª Zona Eleitoral	14
Editais	14
Sentenças	15
134ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
Decisões	17
ANEXOS	19

TRIBUNAL PLENO

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

Resoluções

234/2015

RESOLUÇÃO TRE-GO N° 234/2015

Altera o art. 13 da Resolução TRE n. 160/2010, que dispõe sobre a aquisição, locação e o uso de veículos da Justiça Eleitoral em Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os princípios da Eficiência e da Legalidade, preconizados no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 13 da Resolução TRE n. 160/2010, de 18 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Somente o Presidente, o Vice-Presidente e Corregedor, os Juízes Membros, o Diretor-Geral, os Secretários, os Coordenadores, os Assessores (CJ-01 ou superior), os Assistentes de Gabinete (FC-06), os Chefes de Seção e os servidores lotados nos gabinetes, autorizados pelo dirigente da Unidade, poderão requisitar veículos.

§ 1º. Durante o período eleitoral, os Juízes Auxiliares e os servidores que lhes estejam prestando apoio, também, poderão requisitar a utilização de veículos deste Tribunal.

§ 2º. A autorização aos servidores dos gabinetes será formalizada pelo dirigente da Unidade interessada, mediante memorando encaminhado à Seção de Segurança e Transporte.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia aos 9 dias do mês de fevereiro de 2015.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro

Dr. LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Membro

Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro

Dr. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Juiz Membro Substituto

Dr. SEBASTIÃO LUIZ FLEURY
Juiz Membro

Dr. MARCELO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORATARIA Nº 059/2015/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de 11/02/2015, o(a) servidor(a) com lotação provisória neste Tribunal, HENRIQUE HILÁRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, na Seção de Contratos.

Art. 2º LOTAR, com efeitos a contar de 09/03/2015, o(a) servidor(a) removido(a) para este Tribunal, VANDO BARCELO DE CAMARGO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Registros Funcionais.

Art. 3º LOTAR, com efeitos a contar de 11/02/2015, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Tribunal, ELIANE BARBOSA GOMES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Registros Funcionais.

Goiânia, 10 (dez) de fevereiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL

PORATARIA Nº 064/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. José Machado de Castro Neto, Juiz Eleitoral da 109ª ZEGO de Itapirapuã, marcadas para o período de 18.02 a 19.03.2015, conforme mensagem eletrônica do Chefe de Cartório da respectiva zona eleitoral;

Considerando a ordem de substituição automática constante da Tabela do Judiciário Estadual de 05.02.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto na Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. LUÍS HENRIQUE LINS GALVÃO DE LIMA, Juiz Eleitoral da 012ª ZEGO de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 109ª ZEGO, com sede no município de Itapirapuã, no período de 18.02 a 19.03.2015, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente

PORATARIA Nº 065/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,